

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

**PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTE CULTURAL (MESTRE/MESTRA DA CULTURA)
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

AGENTE CULTURAL (MESTRE/MESTRA DA CULTURA)			
PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONNÊS PEREIRA BEZERRA	SIM	55	CLASSIFICADO
WIHARLEY DA SILVA JANUARIO	NÃO	55	CLASSIFICADO
JOSÉ VENCESLAU DA SILVA	NÃO	55	CLASSIFICADO
FRANCISCO LOPES FARIAS	NÃO	55	CLASSIFICADO
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	NÃO	55	CLASSIFICADO
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	NÃO	42	CLASSIFICADO
JOÃO LUCAS SILVA	NÃO	40	CLASSIFICADO
DÁVILA GISELLY NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	40	CLASSIFICADO
FRANCISCO ROBÉRIO SARAIVA FONTES	NÃO	39	CLASSIFICADO
JOÃO JANUARIO MARCIEL	NÃO	30	CLASSIFICADO
BALDOMIRO CASSIANO DA CRUZ	NÃO	29	CLASSIFICÁVEL
MARILUIZ SARAIVA OLIVEIRA	SIM	20	DESCCLASSIFICADO
MARIA APARECIDAGREGÓRIO NOGUEIRA	NÃO	15	DESCCLASSIFICADO
DANICLÉCIA ALVES DE ARAUJO TEIXEIRA	SIM	10	DESCCLASSIFICADO
JOSÉ JAMERSON TEIXEIRA	SIM	08	DESCCLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO SARAIVA MOREIRA	NÃO	05	DESCCLASSIFICADO

Obs.: Das 4 (quatro) vagas de cotas (2 pessoas negras, 1 pessoa indígena e 1 pessoa deficiência), apenas 1 (uma) vaga de pessoa negra foi preenchida. As 3 (três) vagas foi direcionada para ampla concorrência.

Obs.2: Atinge os 20 pontos, porém, ausência de comprovação documental suficiente, para atendimento dos critérios técnicos obrigatórios.

É a fase que o agente cultural (mestre/mestra da cultura) selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

O agente cultural (mestre/mestra da cultura) selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após publicação do resultado final da seleção.

O encaminhamento da documentação será pela entrega presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, ou pelo envio para o email arquivosecultur@gmail.com.

Se você for agente cultural (mestre/mestra da cultura) pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

Se você for agente cultural (mestre/mestra da cultura) pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço

Exu – Pernambuco, 17 de março de 2026.

Alvenir Peixoto Tenório

Edna Fabiana Santana Ângelo

Jadson Antiogenes Alencar Sousa

Isejda Araújo Apolinário Diniz

Maria Carlina de Alencar

Comissão de Análise das Propostas da PNAB

Portaria GP 03/2026